



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Rua Veterano Manoel de Barros, 320 - Abraão Alab, , Rio Branco/AC, CEP 69907-150
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06 - RETIFICAÇÃO/2023

Processo nº 02002.000491/2023-07

Retificação nº 1/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS;/SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- **Data da Sessão: 05/12/2023**
- **Horário: 10:00 hs (horário oficial de Brasília)**
- **Local: Portal de Compras do Governo Federal – [comprasgovernamentais](https://comprasgovernamentais.gov.br)**
- **Critério de Julgamento: Menor preço / por grupo / global**
- **Modo de disputa - Aberto**

Torna-se público que a Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no Acre, por meio da Equipe de Apoio à Licitação e Contratos - AC, sediada na Rua Veterano Manoel de Barros, 320, Jardim Nazle, CEP. 69.918-080, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de telecomunicações, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, com fornecimento de 01 (um) link digital E1 para interligar ao PABX da Sede do IBAMA em Rio Branco/AC, com 50 ramais DDR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 07 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9.1. A vedação supra se justifica porquanto que o consórcio se mostrar mais apropriado para consecução de objetos de grande vulto, certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, em que se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades “meio” do IBAMA nos Estados, em consonância com o que entendeu nossa corte de contas por meio do Acórdão 2295/2005 – TCU Plenário (Voto do Ministro Relator)

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor anual do grupo; (Retificação nº 1)**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. A proposta de preço apresentada deverá conter prazo de validade de **90 (noventa) dias.**(Retificação nº 1)

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail licitacao.ac@ibama.gov.br.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).**

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao.ac@ibama.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Veterano Manoel de Barros, nº 320 – Bairro: Jardim Nazle – CEP. 69.918-080 – Rio Branco/AC.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI [17568170](#));

11.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares;

11.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Análise Crítica de Preços – Nota Técnica.

11.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato (SEI [17568215](#)).

Rio Branco/AC, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

MELISSA DE OLIVEIRA MACHADO

Superintendente IBAMA/AC

Portaria nº 852, D.O.U. nº 150, de 8 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA DE OLIVEIRA MACHADO, Superintendente**, em 20/11/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17567191** e o código CRC **838C6243**.

Referência: Processo nº 02002.000491/2023-07

SEI nº 17567191

Criado por [enio.costa](#), versão 6 por [enio.costa](#) em 20/11/2023 11:22:06.

Termo de Referência 12/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2023	193105-IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AC	ENIO MOREIRA DA COSTA	20/11/2023 10:28 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica		02002.000491/2023-07

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, com fornecimento de 01 (um) link digital E1 para interligar ao PABX da Sede do IBAMA em Rio Branco /AC, com 50 ramais DDR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HABILITAÇÃO EM TRONCO DIGITAL E-1	26085	01	Habilitação	R\$ 1.407,75	R\$ 1.407,75
2	ASSINATURA DO TRONCO DIGITAL E1	27731	12	Assinatura mensal	R\$ 709,7598	R\$ 8.517,12
3	ASSINATURA DO BLOCO DDR – 60 RAMAIS	26093	12	Assinatura mensal	R\$ 720,7183	R\$ 8.648,62
4	LOCAL: FIXO-FIXO	26115	20281	Minutos	R\$ 0,1137	R\$ 2.305,95
5	LOCAL: FIXO-MÓVEL	26123	3644	Minutos	R\$ 0,2087	R\$ 760,50
6	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN): FIXO-FIXO	26131	8106	Minutos	R\$ 0,3022	R\$ 2.449,63

7	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN): FIXOMÓVEL	26140	462	Minutos	R\$ 0.664	R\$ 306,77
Total geral						R\$ 24.396,34

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03659166001931-0-000007/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 15;

IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;

V) Identificador da Futura Contratação: 193105-6/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental conforme o art. 225 da Constituição Federal/88, consoante com o art. 11 da Lei n.º 11.433/2021, considerando ainda;

4.1.2. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.1.3. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.5. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.6. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.7. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;

4.1.8. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.9. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente n.º 273 /2000

4.2. A comprovação dos critérios de sustentabilidade será feito no ato da assinatura do contrato.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Não se aplica na presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não se aplica na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica na presente contratação.

Subcontratação

4.6. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL.*

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

4.8. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: A prestação dos serviços deve ser iniciada a partir da assinatura do contrato;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.*

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

5.1.3.1. *Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento, visando nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.*

5.1.3.1.1. *A reunião será realizada conforme o previsto no § 1º do Art. 45 da IN nº 05/2017 SEGES/MP e ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.*

5.1.3.1.2. *Na reunião ocorrerá a apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. O Preposto será o funcionário designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual.*

5.1.3.2. *As solicitações serão encaminhadas a contratada mediante mecanismos formais de comunicação.*

5.1.3.2.1. *São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:*

- a) Ordem de Serviço;*
- b) Ata de Reunião;*
- c) Ofício;*
- d) Sistema de abertura de chamados;*
- e) E-mails e Cartas.*

5.1.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.1.4.1. *A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que tenha conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.*

5.1.5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

5.1.5.1. *Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana durante toda a vigência do contrato, bem como na vigência dos Termos Aditivos, quando for o caso, salvaguardados os casos de interrupções programadas.*

5.1.5.2. *Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos em até 08 (oito) horas contadas da solicitação.*

5.1.5.3. *Havendo alguma eventual paralisação dos serviços, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos mesmos, em até 8 (oito) horas após abertura do chamado. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de*

uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais e ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

5.1.5.4. A partir do quinto dia posterior a data de formalização da solicitação de cancelamento de um serviço, nenhum custo deve ser debitado à CONTRATANTE relativo àquele, exceto os custos pendentes antes da data referida.

5.1.5.5. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar testes de verificação da qualidade de transmissão, conforme regras da ANATEL, para identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

5.1.5.6. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.1.5.7. Serviços não contratados não poderão ser faturados, assim para evitar ônus à CONTRATADA, ela deverá se responsabilizar pelo bloqueio dos mesmos.

5.1.5.8. Disponibilidade de Feixes.

5.1.5.8.1. Garantir que os canais (feixes) contratados estejam ativos, desbloqueados e disponíveis para receber chamadas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

5.1.5.8.2. Índice de disponibilidade dos feixes igual ou superior a 99,4%.

5.1.6. Forma de prestação dos serviços:

5.1.6.1. Os serviços de Longa Distância Nacional - LDN serão disponibilizados para os números habilitados no serviço de telefonia fixa comutada na modalidade local.

5.1.6.2. O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal - DDR).

5.1.6.3. A prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade DDG, utilizará uma chamada do Serviço Telefônico Público, originada nas regiões I, II, III, - conforme definido pelo Plano Geral de Outorgas - PGO, destinadas às centrais de atendimento do Órgão. Sendo utilizada a tarifação reversa para as chamadas originadas de terminais telefônicos fixos e móveis.

5.1.6.4. CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica dos serviços 0800-061-8080, sem ônus para ela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada.

5.1.6.5. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

5.1.6.6. O serviço telefônico denominado fixo-fixo, na modalidade Local, é compreendido como ligações oriundas da Área Local – Rio Branco e região metropolitana, código de área 68 – para telefones fixos desta mesma área.

5.1.6.7. O serviço telefônico denominado fixo-móvel, na modalidade Local, é compreendido como ligações oriundas da Área Local – Rio Branco e região metropolitana, código de área 68 – para telefones móveis desta mesma área.

5.1.6.8. O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e suas derivações, na modalidade local, com instalação de grupo de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) e troncos digitais E1, que serão instalados na Central PABX, na Central de Teletendimento na Superintendência do IBAMA no em Rio Branco/AC.

5.1.7. Requisitos Temporais

5.1.7.1. Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, alterações de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura.

5.1.7.2. Serão efetivadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, alterações de endereço para locais onde a CONTRATADA tenha viabilidade técnica.

5.1.7.3. O prazo para instalação dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

5.1.7.4. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da contratante, desde que justificado previamente pela contratada e autorizado pela contratante.

5.1.8. Do funcionamento, suporte e manutenção dos serviços

5.1.8.1. A inoperância de acessos é caracterizada quando, por problema de responsabilidade da CONTRATADA, a conexão entre os equipamentos desta e os da prestadora do serviço de teleatendimentos e tornar indisponível.

5.1.8.2. A indisponibilidade/inoperância dos serviços será caracterizada quando o usuário não conseguir contato com a Superintendência do Ibama ou servidores não conseguirem contato com o usuário.

5.1.8.3. O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos serviços em caso de indisponibilidade /inoperância dos acessos será de 04 (quatro) horas, exceto quando ocasionada por terceiros.

5.1.8.4. No caso de reincidência da indisponibilidade/inoperância dos serviços, repetindo-se ou não o mesmo problema, em um período de 3 (três) horas após o primeiro conserto, a CONTRATADA terá até 2 (duas) horas para o reparo/restabelecimento de forma definitiva.

5.1.8.5. No caso de indisponibilidade/inoperância do serviço ocasionada por terceiros desde que comprovada por meio de devida documentação, o prazo máximo para reparo/restabelecimento de qualquer tipo de serviço será de 8 (oito) horas.

5.1.8.6. No caso de indisponibilidade/inoperância do serviço, deverá ser enviado à Fiscalização do Contrato um relatório contendo a descrição detalhada do(s) problema(s) e as providências adotadas para resolvê-los, incluindo data, horário de início e término do tratamento dado ao caso.

5.1.8.7. A taxa de completamento de chamadas deverá ser, no mínimo, igual ou superior à prevista no pela ANATEL. Caso a taxa seja inferior ao previsto, a CONTRATADA se comprometerá a identificar as causas, informar ao gestor do contrato e promover a solução em até 7 (sete) dias.

5.1.8.8. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte e manutenção, por meio de chamada gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato.

5.1.8.9. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da prestação dos serviços, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mails) das pessoas e áreas responsáveis pelo atendimento ao Ibama, bem como o código de acesso 0800 a ser disponibilizado para abertura de chamados para suporte e reparos dos serviços contratados.

5.1.8.10. Para cada área de atendimento ao Ibama deve ser fornecido mais de um nome e seus contatos (telefones e endereços eletrônicos), bem como um número alternativo, do tipo 0800 ou não, para abertura de chamados para suporte e reparos dos serviços contratados.

5.1.9. Especificação da Central Telefônica

5.1.9.1. Central Telefônica PHILIPS modelo SOPHO IS3000, com capacidade inicial para 30 canais de voz (PLACA E1) e 60 ramais, com 44 ramais instalados e 16 a instalar.

5.1.10. Metodologia de avaliação da execução dos serviços.

5.1.10.1. Disponibilidade do serviço de chamadas

5.1.10.1.1. Índice de disponibilidade igual ou superior a 98%.

5.1.10.1.2. Garantir que o serviço seja prestado de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h.

5.1.10.1.3. Os serviços serão avaliados de acordo com os parâmetros estabelecidos acima e seguindo os critérios e práticas sustentáveis estabelecidos no artigo 4º, Inciso II, do Decreto n.º 7.746, de 5 de julho de 2012;

5.1.10.1.4. As paralisações com vista à manutenção da rede deverão ser comunicadas com brevidade de 5 (cinco) dias, com alternativa de contingenciamento pelo prazo da interrupção, não podendo esta exceder 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.10.1.5. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, inclusive referente ao sistema de faturamento; à apresentação das faturas decorrentes dos serviços prestados; às regras de configuração do sistema de faturamento, dispondo, quando necessário, de pessoal (preposto) para dirimir possíveis problemas referente aos serviços prestados.

5.1.10.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.1.10.1.7. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia fixa (STFC) presentes no Regulamento da Anatel atual.

5.1.10.1.8. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Veterano Manoel de Barros 320, Jardim Nazle, CEP 69.918-080, Rio Branco-AC.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana durante toda a vigência do contrato, bem como na vigência dos Termos Aditivos, quando for o caso, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas, conforme no **subitem 5.1**.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica na presente contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A proposta de preço apresentada deverá conter prazo de validade de 90 (noventa) dias.

5.6.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 24.396,34 (Vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), para o período de 2 (dois) anos, que corresponde ao somatório dos valores abaixo descritos:

Quantidade e valores estimados para os serviços telefônicos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HABILITAÇÃO EM TRONCO DIGITAL E-1	26085	01	Habilitação	R\$ 1.407,75	R\$ 1.407,75

2	ASSINATURA DO TRONCO DIGITAL E1	27731	12	Assinatura mensal	R\$ 709,7598	R\$ 8.517,12
3	ASSINATURA DO BLOCO DDR – 60 RAMAIS	26093	12	Assinatura mensal	R\$ 720,7183	R\$ 8.648,62
4	LOCAL: FIXO-FIXO	26115	20281	Minutos	R\$ 0,1137	R\$ 2.305,95
5	LOCAL: FIXO-MÓVEL	26123	3644	Minutos	R\$ 0,2087	R\$ 760,50
6	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN): FIXO-FIXO	26131	8106	Minutos	R\$ 0,3022	R\$ 2.449,63
7	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN): FIXO-MÓVEL	26140	462	Minutos	R\$ 0,664	R\$ 306,77
VALORES TOTAL ESTIMADO						R\$ 24.396,34

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 01 (um) ano.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

FATORES DE AVALIAÇÃO									
Avaliação Mensal									
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS							
		Mês 1		Mês 2		Mês 3		N ° OCOR.	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Não executar o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - (fixo-fixo e fixo-								

	móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN, para a Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em Rio Branco/AC.								
2	Atraso no fornecimento ou execução dos serviços previstos neste Termo de Referência								
3	Deixar de providenciar o suporte técnico e demais exigências para a plena funcionalidade da prestação dos serviços.								
4	Não cumprir prazos, determinações e notificações.								
5	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado ou determinação formal.								
6	Permitir ou causar danos ao patrimônio do Ibama decorrente da execução dos serviços de fornecimento de manutenção.								
7	Deixar de cumprir com obrigação contratualmente estabelecida.								
TOTAL GERAL									

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O fiscal setorial do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na Tabela I.

7.3.2. Apurado o número de não cumprimento do IMR, conforme Tabela II, na fatura do mês da formalização, o Contratante providenciará a glosa.

7.3.3. O Contratante notificará a Contratada quanto à formalização mencionada no subitem anterior, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.

7.3.4. A Contratada, terá 3 dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR, sob pena de rescisão.

7.3.5. Caso seja verificado em um dos períodos avaliativos realizados durante a vigência deste Contrato a existência de mais de 13 ocorrências, inclusive, poderá o Contratante, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato.

7.4. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR conforme Tabelas abaixo:

TABELA I - INDICADORES	
Metas Estabelecidas para Fins de Medição de Resultado	
Finalidade	Garantir a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN, para a Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em Rio Branco/AC.
Meta a cumprir	100% dos serviços efetivamente realizados, adequados ao uso e perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Através de relatório (planilha de controle) com os serviços prestados pela empresa.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução, acompanhamento dos serviços, mediante relatório de acompanhamento, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º dia.
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; - 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura;

	- 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% d fatura; - 10 a 12 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% d fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-inexecução parcial ou rescisão. A fiscalização aplicará a penalidades previstas em contrato e na lei.

TABELA II - FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO MENSAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS							
		Mês 1		Mês 2		Mês 3		N ° OCOR.	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Não executar o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN, para a Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em Rio Branco/AC.								
2	Atraso no fornecimento ou execução dos serviços previstos neste Termo de Referência								
3	Deixar de providenciar o suporte técnico e demais								

	exigências para a plena funcionalidade da prestação dos serviços.								
4	Não cumprir prazos, determinações e notificações.								
5	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado ou determinação formal.								
6	Permitir ou causar danos ao patrimônio do Ibama decorrente da execução dos serviços de fornecimento de manutenção.								
7	Deixar de cumprir com obrigação contratualmente estabelecida.								
TOTAL GERAL									

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.28. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante deste Termo de Referência.

7.29. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

7.30. Após o encerramento do contrato, as faturas de serviços mensais deverão ser cobradas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços.

7.31. (VETADO). (item impugnado)

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, obtido a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. Não se aplica na presente contratação.

Cessão de crédito

7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o da empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Apresentar o **Termo de Autorização**, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela ANATEL.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, o patrimônio líquido mínimo de 0,5.% (cinco décimo por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se for o caso, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.396,34

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.396,34 (Vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no **subitem 5.7.2.**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 19211/193105;

II) Fonte de Recursos: 3052000186;

III) Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039.58

V) Plano Interno: 200007

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICES

11. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:

11.1. Apêndice I: Estudos Técnicos Preliminares.

11.2. Apêndice II: Análise Crítica de Preços – Nota Técnica

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento de Formalização da Demanda (DFD) Diafi-AC (SEI nº 15210504)

ANAZON NEPUMOCENO ALEXANDRE

Responsável pela Demanda

Despacho: Publicação Ordem de Serviço nº 13, de 05 de abril de 2023 (SEI nº 15431091)

EDUARDO DOS SANTOS MORAIS NETO

Equipe de apoio

Despacho: Publicação Ordem de Serviço nº 13, de 05 de abril de 2023 (SEI nº 15431091)

ENIO MOREIRA DA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/11/2023 às 10:28:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (3.57 MB)

Estudo Técnico Preliminar 6/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 02002.000491/2023-07

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo detalhar o objeto que será licitado visando à contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional com fornecimento de 01 (um) link digital E1 para interligar ao PABX PHILIPS SOPHO na Sede do IBAMA em Rio Branco/AC.

O Estudo técnico preliminar visa atender as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP Digital.

Conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 1º da IN nº 40/2020, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de telefonia fixa são um importante meio de comunicação – rápida e de fácil acesso – para o atendimento do público externo. Além do que, suprem a necessidade permanente de comunicação entre as Superintendências/Unidades Técnicas, entre a Superintendência e a Sede bem como as Superintendências de outros estados – que nem sempre são supridas com VOIP, celulares institucionais e softwares como o Skype;

É imprescindível a Superintendência do IBAMA no Estado do Acre - SUPES-AC em virtude da acentuada interligação da operacionalização de suas atribuições com a Sede do IBAMA, em Brasília, CETAS/AC, UT-BRASILÉIA/AC e UT-CRUZEIRO DO SUL/AC, no escopo de sua missão de proteger o meio ambiente, ser munida de tais meios de compartilhamento de informações com vistas a permitir uma melhor e mais rápida interação com os cidadãos usuários de seus serviços, além de outros membros da comunidade local e demais órgãos públicos em todas as esferas de governo (dentro e fora do Estado), bem como, seus próprios servidores em atividades externas e internas da autarquia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE	Melissa de Oliveira Machado
Divisão de Administração e Finanças - AC	Anazon Nepumoceno Alexandre

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá atender aos critérios de habilitação exigidos no edital, apresentando qualificação jurídica adequada, regularidade fiscal e trabalhista, equilíbrio econômico financeiro e aptidão técnica para a prestação dos serviços.

Contratação de serviços de telecomunicações, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional com fornecimento de 01 (um) link digital E1 para interligar ao PABX da Sede do IBAMA em Rio Branco/AC, localizada na SUPES/AC, sito Rua Veterano Manoel de Barros 320, Jardim Nazle, CEP 69.918-080, Rio Branco—AC.

Como requisito geral, a contratação se dará mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto da licitação deverá ser disposto em grupo. O fornecedor deverá cotar todos os itens do grupo como condição de participação, inclusa a assinatura do entroncamento digital e de 1 blocos DDR (Item 1) Finda a disputa, a aceitação deverá ser por grupo, não sendo possível, portanto, o aceite somente parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas diversas fases do certame.

Os preços das ligações telefônicas a serem considerados serão aqueles constantes do Plano Básico/Alternativo de Serviços de cada licitante, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego da Contratante (estimativa das quantidades a serem contratadas) e o horário comercial de **8h às 12h e das 13h às 18h**, de segunda-feira a sexta-feira.

A licitante, levando em consideração o perfil de tráfego da Contratante (estimativa das quantidades a serem contratadas), poderá oferecer percentual de desconto, que deverá ser linear por item, sobre o somatório do resultado obtido pela Quantidade de Minutos/Pulsos x Preço das Ligações contido no Plano Básico/Alternativo de Serviços, conforme será disposto em Planilha de Custos e Formação de Preços, anexo do instrumento convocatório.

Será admitido percentual de desconto de valor igual a zero.

Na proposta em que não for indicado percentual de desconto, este será admitido como de valor zero.

O percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes de seu Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL durante todo o período contratual.

O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitear qualquer alteração, para mais ou para menos.

5. Levantamento de Mercado

Em pesquisa realizada no Pesquisa de Preços (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>), disponibilizada no sistema Compras.gov.br, tendo como foco o exercício de 2023, verificou-se que no Estado do Acre outros órgãos públicos não efetuaram contratações do serviço telefônico fixo comutado para referência conforme se verifica no Anexo I deste ETP Digital.

Tal cenário pode demonstrar que a utilização de ligação telefônica diretamente pela internet (Skype, WhatsApp, Keku, Google Duo para Web entre outros) ainda não está consolidada no mercado. Um dos motivos prováveis dessa não consolidação é que a ligação telefônica só é completada se o mesmo aplicativo for usado tanto na origem da ligação quanto no destino da ligação utilizarem o mesmo aplicativo.

6. Descrição da solução como um todo

O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC é destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado nos termos da Lei n.º 9.472, de 16/07/97 e ao disposto no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto Federal nº 6.654, de 20/11/2008 (revogou o Decreto n.º 2.534, de 02/04/98) e por outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço, tais como, Resolução/Anatel nº. 424, de 6/12/2005 (Aprova Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Uso Público em Geral), Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005, Plano Alternativo de Serviço de Oferta Obrigatória na modalidade local para implementação pelas Concessionárias do STFC, aprovado pela Resolução ANATEL Nº 450, de 07/12/2006, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras do serviço e a ANATEL, demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL e sempre que for publicada Resolução, Norma ou Instrução Normativa, que prevaleça sobre as citadas, será esta a utilizada como referência.

Apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL - FIXO-FIXO)

Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área (LOCAL-FF).

Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LDN - FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)

Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF-QO).

Ligações LDI (STFC - LDI - FIXO-FIXO) Origem Fixo - Qualquer País/Região

Serviços Telefônicos Fixo-Fixo, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos com destino a telefones fixos ou móveis (LDI-FF-QO) para todos os países, independente de região.

Requisito 1 - O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos.

Descrição das funcionalidades :

- a) Serviços telefônicos migrados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;
- c) Portabilidade numérica;
- d) Alocação de faixas de numeração de ramais DDR;
- e) Identificador de chamadas;
- f) Número piloto;
- g) Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- h) Garantia de que a saída fornecida pela CONTRATADA seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

Requisito 2 - Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão.

Descrição das funcionalidades:

- a) Serviços telefônicos migrados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 e dos dispositivos móveis em pleno funcionamento;
- c) Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais;
- d) Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais padrão ISDN ou R2D, no padrão suportado pela (s) Central(is) Telefônica(s) do IBAMA Acre;

f) A Saída fornecida pela CONTRATADA deverá proporcionar qualidade no serviço telefônico a fim de evitar chamadas perdidas e ou bloqueada, seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o estabelecimento da estimativa das quantidades a serem contratadas, fez-se um confronto entre o histórico de consumo do Contrato Administrativo nº 03/2020 e o seu quantitativo legalmente contratado no ano de 2020.

A quantidade anual de minutos consumidos foi estabelecida por meio de levantamento histórico de faturas dos últimos 12 (doze) meses de consumo telefônico do IBAMA no Estado do Acre, resultando nos seguintes perfis de tráfego informado abaixo.

Importa ainda destacar que a justificativa para projeção de aumento da demanda em cinquenta por cento se baseia no fato da diferença existente ao longo do ano. Sempre lembrando que somente serão pagas apenas as ligações efetivamente realizadas e comprovadas mediante apresentação da fatura mensal ao fiscal/gestor do contrato.

Nesse sentido, entendeu-se que, para uma nova contratação, o perfil de tráfego (quantitativo médio anual estimado, em minutos de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas) a ser contratado para o atendimento das demandas da SUPES/AC é o seguinte:

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	HABILITAÇÃO EM TRONCO DIGITAL E-1	26085	01	Habilitação
2	ASSINATURA DO TRONCO DIGITAL E1	27731	12	Assinatura mensal
3	ASSINATURA DO BLOCO DDR – 60 RAMAIS	26093	12	Assinatura mensal
4	LOCAL: FIXO-FIXO	26115	20281	Minutos
5	LOCAL: FIXO-MÓVEL	26123	3644	Minutos
6	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(LDN): FIXO-FIXO	26140	8106	Minutos
7	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(LDN): FIXO-MÓVEL	26131	462	Minutos

8. Estimativa do Valor da Contratação

O método utilizado para construir a estimativa do valor da aquisição pretendida neste ETP Digital foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

O valor estimado da contratação (anual) é R\$ 24.396,34 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

É importante que a SUPES/AC obtenha dos fiscais dos contratos o acompanhamento mensal dos minutos faturados a fim de garantir que os limites contratados não sejam extrapolados.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	HABILITAÇÃO EM TRONCO DIGITAL E-1	26085	01	Habilitação	R\$ 1.407,7500	R\$ 1.407,75
2	ASSINATURA DO TRONCO DIGITAL E1	27731	12	Assinatura mensal	R\$ 709,7598	R\$ 8.517,12
3	ASSINATURA DO BLOCO DDR – 60 RAMAIS	26093	12	Assinatura mensal	R\$ 720,7183	R\$ 8.648,62
4	LOCAL: FIXO-FIXO	26115	20281	Minutos	R\$ 0,1137	R\$ 2.305,95
5	LOCAL: FIXO-MÓVEL	26123	3644	Minutos	R\$ 0,2087	R\$ 760,50
6	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(LDN): FIXO-FIXO	26140	8106	Minutos	R\$ 0,3022	R\$ 2.449,63
7	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(LDN): FIXO-MÓVEL	26131	462	Minutos	R\$ 0,6640	R\$ 306,77
Global						R\$ 24.396,3409

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução apresentada neste ETP Digital não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se trata de contratação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades Local, Linhas Diretas ou Troncos Analógicos e Longa Distância Nacional para atender as necessidades da Superintendência do IBAMA/AC. No caso em tela, a divisão do objeto representaria perda de economia de escala, visto que não atenderia adequada e suficientemente as necessidades contínuas da Contratante, conforme indicado no item 3 deste ETP. Dessa forma, o parcelamento do objeto prevista nos termos dos artigos 40, V, "b" e 47, II, da NLLC nº 14.133/21 não se apresenta como solução técnica e economicamente viável a presente situação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos necessidade de contratações correlatas e ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço de telefonia fixa comutada desempenha papel relevante na linearidade do desempenho das unidades administrativas do IBAMA-AC, conforme explicitado no item 3 deste ETP Digital. A perenidade deste se faz imprescindível, pois a sua interrupção pode comprometer, principalmente, a comunicação organizacional, tão necessária entre as unidades e a Sede do IBAMA, em Brasília/DF, por exemplo.

Em última análise, como se trata de objeto continuado, a contratação pretendida já está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2023 da SUPES-AC, demonstrando a sua relevância para o alcance das metas institucionais desta Autarquia.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação dos serviços de telefonia espera-se:

Garantir o atendimento adequado de usuários que demandem a unidade buscando conhecer e tratar de processos de seu interesse e decorrentes da atuação dos agentes federais no exercício do poder de polícia ambiental;

Garantir a prestação de serviços de suporte necessários ao bom desempenho das incumbências funcionais dos servidores integrantes do quadro permanente, ou outros postos à disposição da unidade.

O benefício principal e direto a ser obtido pela licitação pretendida é a oferta de um canal de comunicação organizacional fácil e ágil às unidades administrativas do IBAMA-AC, mediante a contratação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades Local, Linhas Diretas ou Troncos Analógicos e Longa Distância Nacional. Além disso, servirá também como canal de comunicação entre estas unidades e seus usuários e à sociedade como um todo.

O benefício indireto perpassa pelo fomento ao desenvolvimento nacional sustentável em virtude da SUPES-AC, absorver a prestação de serviços de uma empresa nacional.

Por fim, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, a contratação em caráter contínuo buscará o alcance de economia de escala, otimização da fiscalização e da gestão contratual, acarretando em redução dos usos dos recursos públicos a serem empenhados.

13. Providências a serem Adotadas

Para uma melhor fiscalização contratual, sugere-se que o contrato a ser celebrado para tal prestação possua fiscais setoriais na Sede da SUPES/AC a fim de que se delegue a função para servidores que tenham atuação mais próxima do objeto contratado.

Sugere-se, por fim, que a Equipe de Fiscalização do Contrato seja devidamente capacitada para o exercício de tais atribuições.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar da contratação de serviços de telefonia fixa comutada à entidade da Administração Pública, os possíveis impactos ambientais envolvidos são os mínimos possíveis. Apesar disso, a empresa contratada obrigarse-á a cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01 /2010-SLT/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos Técnico Preliminares evidenciaram que a contratação de serviço Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - LDN, para utilização na Central Telefônica na Superintendência do IBAMA no Estado do Acre conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas e tecnicamente possíveis, portanto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DOS SANTOS MORAIS NETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 10:37:49.

ENIO MOREIRA DA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 10:39:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA_DE_PRECO_E_NOTA_TECNICA____telefonica_STFC_SUPES_AC.pdf (3.35 MB)

**Anexo I -
PESQUISA_DE_PRECO_E_NOTA_TECNICA___telefonias
pdf**

Relatório de Pesquisa de Preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
16/2023	193105	Contratação de Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC)	EDUARDO DOS SANTOS MORAIS NETO	Concluída

Observações

Trata-se de Pesquisa de Preços relativa à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional para atender às necessidades de telecomunicações da SUPES-AC

Total de itens cotados: 7

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
26085 - Taxa de instalacao/habilitação de serviço de telefonia stfc		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1	R\$ 1.040,0000	R\$ 1.407,7533	R\$ 1.321,0100	R\$ 1.862,2500
UNIDADE					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	UFOB - UNIVERSIDADE F...	6	R\$ 1.321,0100	19/04/2023	Sim
2		Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	1	R\$ 1.862,2500	31/03/2023	Sim
3		Compras.gov.br	TRIBUNAL DE JUSTICA D...	4	R\$ 1.040,0000	28/02/2023	Sim

Item: 2

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
27731 - Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1	R\$ 50,3792	R\$ 709,7598	R\$ 699,0000	R\$ 1.504,9200
UNIDADE					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	UFOB - UNIVERSIDADE F...	72	R\$ 1.504,9200	19/04/2023	Sim
2		Compras.gov.br	INSTITUTO NACIONAL D...	12	R\$ 1.234,6000	05/04/2023	Sim
3		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	12	R\$ 699,0000	23/03/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	12	R\$ 50,3792	28/08/2022	Sim
5	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	12	R\$ 59,9000	31/05/2023	Sim

Item: 3

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
26093 - Assinatura de ddr		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1	R\$ 41,2517	R\$ 720,7183	R\$ 1.078,4400	R\$ 1.320,0000
UNIDADE					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	JUSTICA FEDERAL	3	R\$ 1.320,0000	27/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	INST.BRAS.DO MEIO AMB...	1	R\$ 1.078,4400	13/02/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	INST.BRAS.DO MEIO AMB...	5	R\$ 1.104,0000	13/02/2023	Sim
4	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	12	R\$ 41,2517	24/08/2022	Sim
5	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	12	R\$ 59,9000	31/05/2023	Sim

Item: 4

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
26115 - Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	20,281	R\$ 0,0166	R\$ 0,1137	R\$ 0,1100	R\$ 0,1935
MINUTOS					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	253200	R\$ 0,1100	09/05/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	612	R\$ 0,1518	19/04/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	MINIST. DA AGRICUL.,PE...	33600	R\$ 0,1100	10/04/2023	Sim
4	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	17524	R\$ 0,1000	24/08/2022	Sim
5	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	13446	R\$ 0,0166	28/09/2022	Sim
6	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	3076	R\$ 0,1935	31/05/2023	Sim

Item: 5

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
26123 - Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	3,644	R\$ 0,0667	R\$ 0,2087	R\$ 0,1979	R\$ 0,3695
MINUTOS					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	30000	R\$ 0,1970	06/04/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	5184	R\$ 0,1700	20/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	MINISTERIO PUBLICO DO...	85000	R\$ 0,1987	10/03/2023	Sim
4	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	11854	R\$ 0,2500	24/08/2022	Sim
5	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	24735	R\$ 0,0667	28/09/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	323	R\$ 0,3695	31/05/2023	Sim

Item: 6

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
26140 - Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade Fornecimento	Quantidade	R\$ 0,0667	R\$ 0,6640	R\$ 0,4598	R\$ 1,7900
MINUTOS	462				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POL...	450	R\$ 1,0379	27/04/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	432	R\$ 0,1700	20/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	2400	R\$ 1,7900	13/03/2023	Sim
4	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	8761	R\$ 0,5500	24/08/2022	Sim
5	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	1545	R\$ 0,0667	28/09/2022	Sim
6	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	130	R\$ 0,3695	31/05/2023	Sim

Item: 7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
26131 - Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade Fornecimento	Quantidade	R\$ 0,0499	R\$ 0,3022	R\$ 0,2218	R\$ 0,6900
MINUTOS	8,106				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	4200	R\$ 0,1800	31/03/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	7200	R\$ 0,4500	20/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	3600	R\$ 0,6900	13/03/2023	Sim
4	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	8869	R\$ 0,2500	24/08/2022	Sim
5	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	10680	R\$ 0,0499	28/09/2022	Sim
6	II	Contratações Similares pela Administração Pública	SUPERINTENDÊNCIA DO ...	2925	R\$ 0,1935	31/05/2023	Sim

Nota Técnica

1. ASSUNTO

1.1 Trata-se da Pesquisa de Preços relativa a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional para atender às necessidades de telecomunicações da SUPES-AC.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

2.2. Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. FONTES PESQUISADAS

3.1. Atendendo à Portaria Normativa nº. 40, de 30 de dezembro de 2016, que divulga novos procedimentos para contratação de bens e serviços, seguem as informações exigidas:

3.2. As contratações celebradas pela Administração exigem a prévia realização de pesquisa de mercado, bem como a estimativa de gastos, conforme preceituam no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Portanto, a presente pesquisa de preços foi elaborada com base nas orientações contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos."

3.3. Em relação às pesquisas de preços realizadas, conforme se preconiza no § 1ª, art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, para determinação do preço estimado da contratação deve-se priorizar as fontes de pesquisa dos incisos I e II.

3.3.1. Portanto, dentre as opções acima, utilizamos como parâmetro contratações similares feitas pela Administração Pública nas Superintendências do IBAMA nos Estados de Pernambuco e Paraíba, além de cotações realizadas no Sistema COMPRAS.GOV.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Os valores apurados estão dispostos no Mapa Comparativo de Preços da Planilha de Cálculo abaixo:

4.1.1. (Art. 5º, I) – composição de custos, unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondente:

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE			
Habilitação em tronco digital E-1 (serviço único)			
NOME	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR
UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UASG 158717)	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	06	R\$ 1.321,01
JUSTICA ELEITORAL (UASG 70025)	CLARO S.A.	01	R\$ 1.862,25
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA (UASG 92536)	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	04	R\$ 1.040,00
MENOR PREÇO		R\$ 1.040,00	
MÉDIA		R\$ 1.407,75	
MEDIANA		R\$ 1.321,01	
MAIOR PREÇO		R\$ 1.862,25	

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE
Assinatura do Tronco Digital E1 (serviço periódico)

NOME	FORNECEDOR	QUANT	VALOR	
			MENSAL UNIT.	TOTAL (12 MESES)
UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UASG 158717)	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	02	R\$ 1.504,92	R\$ 18.059,04
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (UASG 510181)	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	12	R\$ 1.234,60	R\$ 14.815,2
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE GÓIAS (UASG 158432)	AVOIP TELECOM LTDA	02	R\$ 699,00	R\$ 8.388
MENOR PREÇO			R\$ 699,00	
MÉDIA			R\$ 1.146,17	
MEDIANA			R\$ 1.1234,6	
MAIOR PREÇO			R\$ 1.504,92	

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE				
Assinatura do Bloco DDR – 60 Ramais (serviço periódico)				
NOME	FORNECEDOR	QUANT	VALOR	
			MENSAL UNIT.	TOTAL (12 MESES)
JUSTIÇA FEDERAL (UASG 90012)	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	03	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS – SUPES / PARÁ (UASG 193144)	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	22	R\$ 1.078,44	R\$ 12.941,28
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS – SUPES / PARÁ (UASG 193144)	OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA	08	R\$ 1.104,00	R\$ 13.248,00

MENOR PREÇO	R\$ 1.078,44
MÉDIA	R\$ 1.167,48
MEDIANA	R\$ 1.104,00
MAIOR PREÇO	R\$ 1.320,00

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE				
Local: Fixo-Fixo (tipo de ligação)				
NOME	FORNECEDOR	QUANT. MINUTO	VALOR	
			MINUTO	TOTAL (12 MESES)
MINISTÉRIO DA ECONOMIA (UASG 170018)	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	253.200	R\$ 0,11	R\$ 27.852,00
COMANDO DA MARINHA (UASG 785000)	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	612	R\$ 0,1518	R\$ 92,9016
MINIT. DA AGRICUL. PEDCUÁRIA E ABASTECIMENTO (UASG 130025)	CLARO S. A.	33.600	R\$ 0,11	R\$ 3.696,00
MENOR PREÇO			R\$ 0,11	
MÉDIA			R\$ 0,1239	
MEDIANA			R\$ 0,11	
MAIOR PREÇO			R\$ 0,1518	

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE
Local: Fixo-Móvel (tipo de ligação)

NOME	FORNECEDOR	QUANT	VALOR	
			MENSAL UNIT.	TOTAL (12 MESES)
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO (UASG 194020)	TELEFONICA BRASIL S. A.	30.000	R\$ 0,1970	R\$ 5.910,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE RONDONIA (UASG 158148)	CLARO S. A.	5.184	R\$ 0,17	RS 881,28
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO (UASG 926625)	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	85.000	R\$ 0,1987	RS 16.889,50
MENOR PREÇO			R\$ 0,17	
MÉDIA			R\$ 0,1886	
MEDIANA			R\$ 0,1970	
MAIOR PREÇO			R\$ 0,1987	

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE				
Longa Distância Nacional - LDN: Fixo-Fixo (tipo de ligação)				
NOME	FORNECEDOR	QUANT	VALOR	
			MENSAL UNIT.	TOTAL (12 MESES)
JUSTIÇA ELEITORAL (UASG 70025)	CLARO S. A.	4.200	R\$ 0,18	RS 756,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE RONDONIA (UASG 158148)	METODO TELECOMUNICAOES E COMERCIO LTDA	7.200	R\$ 0,45	RS 3.240,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE MINAS GERAIS (UASG 158122)	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
MENOR PREÇO			R\$ 0,18	
MÉDIA			R\$ 0,44	
MEDIANA			R\$ 0,45	
MAIOR PREÇO			R\$ 0,69	

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE				
Longa Distância Nacional - LDN: Fixo-Móvel (tipo de ligação)				
NOME	FORNECEDOR	QUANT	VALOR	
			MENSAL UNIT.	TOTAL (12 MESES)
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (UASG 200350)	ALGAR TELECOM S/A	450	R\$ 1,0379	R\$ 467,055
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE RONDONIA (UASG 158148)	CLARO S. A.	432	R\$ 0,17	R\$ 73,44
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE MINAS GERAIS (UASG 158122)	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.400	R\$ 1,79	R\$ 4.296,00
MENOR PREÇO			R\$ 0,17	
MÉDIA			R\$ 0,9993	
MEDIANA			R\$ 1,0379	
MAIOR PREÇO			R\$ 1,79	

4.1.2 (Art. 5º, II) - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE
Habilitação em tronco digital E-1 (serviço único)
Não foram localizados contratos similares para o serviço supracitado em execução ou concluídos no período de 1 (um) anos, devido em sua maioria se referirem a Termos Aditivos de Contratos (Renovação), ou as Empresas contratadas para prestação do Serviço não cobrou para a realização da habilitação.

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE				
Assinatura do Tronco Digital E1 (serviço periódico)				
NOME	FORNECEDOR	QUANT	VALOR	
			MENSAL UNIT.	TOTAL (12 MESES)
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARAÍBA – CONTRATO Nº 04/2022	SITECNET INFORMÁTICA	01	R\$ 50,3791	R\$ 604,55
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARANA – 1º T. A. CONTRATO Nº 05/2022	SERCOMTEL S. A.	01	R\$ 59,90	R\$ 718,80
MENOR PREÇO			R\$ 50,3792	
MÉDIA			R\$ 55,1396	
MEDIANA			R\$ 55,1396	
MAIOR PREÇO			R\$ 59,90	

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE				
Assinatura do Bloco DDR – 60 Ramais (serviço periódico)				
NOME	FORNECEDOR	QUANT	VALOR	
			MENSAL UNIT.	TOTAL (12 MESES)

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARAÍBA – CONTRATO Nº 04/2022	SITECNET INFORMÁTICA	01	R\$ 41,2516	R\$ 495,02
MENOR PREÇO			R\$ 41,2516	
MÉDIA			R\$ 41,2516	
MEDIANA			R\$ 41,2516	
MAIOR PREÇO			R\$ 41,2516	
Foi localizado apenas um contrato similar para o serviço supracitado em execução ou concluídos no período de 1 (um) anos, devido em sua maioria as Empresas contratadas para prestação do Serviço não cobraram taxa ou assinatura.				

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE				
Local: Fixo-Fixo (tipo de ligação)				
NOME	FORNECEDOR	QUANT. MINUTO	VALOR	
			MINUTO	TOTAL (12 MESES)
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARAÍBA – CONTRATO Nº 04/2022	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	17.524	R\$ 0,10	R\$ 1.752,40
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARANÁ – 1º T. A. CONTRATO Nº 05/2022	SERCONTEL S. A.	3.076	R\$ 0,19351	R\$ 595,23676
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROROGAÇÃO DO 1º T. A. CONTRATO Nº 05/2021	ALGAR TELECOM S/A	13.446	R\$ 0,01669	R\$ 224,43
MENOR PREÇO			R\$ 0,01669	
MÉDIA			R\$ 0,1034	
MEDIANA			R\$ 0,10	

MAIOR PREÇO	R\$ 0,19351
-------------	-------------

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE				
Local: Fixo-Móvel (tipo de ligação)				
NOME	FORNECEDOR	QUANT. MINUTO	VALOR	
			MINUTO	TOTAL (12 MESES)
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARAÍBA – CONTRATO Nº 04/2022	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	11.854	R\$ 0,25	R\$ 2.963,50
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARANÁ – 1º T. A. CONTRATO Nº 05/2022	SERCONTEL S. A.	323	R\$ 0,36959	R\$ 119,40
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROROGAÇÃO DO 1º T. A. CONTRATO Nº 05/2021	ALGAR TELECOM S/A	24.735	R\$ 0,0667	R\$ 1.648,72
MENOR PREÇO			R\$ 0,0667	
MÉDIA			R\$ 0,2287	
MEDIANA			R\$ 0,25	
MAIOR PREÇO			R\$ 0,3695	

SEVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE				
Longa Distância Nacional - LDN: Fixo-Fixo (tipo de ligação)				
NOME	FORNECEDOR	QUANT. MINUTO	VALOR	
			MINUTO	TOTAL (12 MESES)

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARAÍBA – CONTRATO Nº 04/2022	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	8.869	R\$ 0,25	R\$ 2.217,25
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARANÁ – 1º T. A. CONTRATO Nº 05/2022	SERCONTEL S. A.	2.925	R\$ 0,19351	R\$ 556,04
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROROGAÇÃO DO 1º T. A. CONTRATO Nº 05/2021	ALGAR TELECOM S/A	10.680	R\$ 0,04996	R\$ 1.648,72
MENOR PREÇO			R\$ 0,0499	
MÉDIA			R\$ 0,1645	
MEDIANA			R\$ 0,1935	
MAIOR PREÇO			R\$ 0,25	
EVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE				
Longa Distância Nacional - LDN: Fixo-Móvel (tipo de ligação)				
NOME	FORNECEDOR	QUANT. MINUTO	VALOR	
			MINUTO	TOTAL (12 MESES)
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARAÍBA – CONTRATO Nº 04/2022	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	8.761	R\$ 0,55	R\$ 4.818,55
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DA PARANÁ – 1º T. A. CONTRATO Nº 05/2022	SERCONTEL S. A.	130	R\$ 0,36959	R\$ 48,12
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROROGAÇÃO DO 1º T. A. CONTRATO Nº 05/2021	ALGAR TELECOM S/A	1.545	R\$ 0,0667	R\$ 102,97

MENOR PREÇO	R\$ 0,0667
MÉDIA	R\$ 0,3287
MEDIANA	R\$ 0,3695
MAIOR PREÇO	R\$ 0,55

4.1.3 (Art. 5º, IV) - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

4.1.3.1 Foram enviadas solicitações as empresas Operadoras de Telefonia autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no Estado do Acre, mas devido a necessidade de contratação emergencial e demora no envio das cotações não foi possível atender ao Art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.1.4 Nos termos previstos pelo Art. 6º da IN 65/2021, o método para obtenção do preço estimado escolhido foi o da **média** dos valores unitários dos postos de serviços pesquisados, ora agrupados no quadro infra:

SERVIÇO	VALOR MÉDIO COTADO Conforme Art. 5º IN SEGES/ME de 7 de julho de 2021		Valor Unitário	Valor Anual (12 meses)
	Art. 5º, I	Art. 5º, II		
Habilitação em tronco digital E-1 (serviço único)	R\$ 1.407,75	-	R\$ 1.407,75	R\$ 1.407,75

SERVIÇO	VALOR MÉDIO COTADO Conforme Art. 5º IN SEGES/ME de 7 de julho de 2021		Valor Unitário	Valor Anual (12 meses)
	Art. 5º, I	Art. 5º, II		
Assinatura do Tronco Digital E1 (serviço periódico)	R\$ 1.146,17	R\$ 55,1396	R\$ 709,7598	8.517,1176
Assinatura do Bloco DDR – 60 Ramais (serviço periódico)	R\$ 1.167,48	R\$ 41,2516	R\$ 720,7183	8.648,6196

SERVIÇOS	VALOR MÉDIO COTADO Conforme Art. 5º IN SEGES/ME de 7 de julho de 2021		Valor Unitário	Quantidade Anual Estimada em Minutos	Valor Estimado Anual
Local: Fixo-Fixo (tipo de ligação)	R\$ 0,1239	R\$ 0,1034	R\$ 0,1137	20.281	R\$ 2.305,9497
Local: Fixo-Móvel (tipo de ligação)	R\$ 0,1886	R\$ 0,2287	R\$ 0,2087	3.644	R\$ 760,5028
Longa Distância Nacional - LDN: Fixo- Fixo (tipo de ligação)	R\$ 0,44	R\$ 0,1645	R\$ 0,3022	8.106	R\$ 2.449,6332
Longa Distância Nacional - LDN: Fixo- Móvel (tipo de ligação)	R\$ 0,9993	R\$ 0,3287	R\$ 0,664	462	R\$ 306,768

4.1.5 Em face de todo o exposto e considerando as mensurações constantes no tópico 4.1.4, informa-se que o valor médio anual estimado da licitação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), que se pretende contratar será de R\$ 24.396,34 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), assim pormenorizado:

SERVIÇOS ÚNICO	QUANTIDADE DE HABILITAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DA HABILITAÇÃO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE HABILITAÇÃO EM TRONCO DIGITAL
Habilitação em tronco digital E-1	01	R\$ 1.407,75	R\$ 1.407,75
SERVIÇO PERIÓDICO	QUANTIDADE DE ASSINATURAS	VALOR MENSAL DE CADA ASSINATURA	VALOR ANUAL DAS ASSINATURAS
Assinatura do Tronco Digital E1 1	01	R\$ 709,7598	8.517,1176
Assinatura do Bloco DDR – 60 Ramais	01	R\$ 720,7183	8.648,6196
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL EM MINUTOS	VALOR UNITÁRIO DA TARIFA	VALOR TOTAL DAS LIGAÇÕES AO ANO

LOCAL: Fixo-Fixo	20.281	R\$ 0,1137	R\$ 2.305,9497
LOCAL: Fixo-Móve	3.644	R\$ 0,2087	R\$ 760,5028
Longa Distância Nacional(LDN): Fixo-Fixo	8.106	R\$ 0,3022	R\$ 2.449,6332
Longa Distância Nacional(LDN): FixoMóvel	462	R\$ 0,664	R\$ 306,768
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)			R\$ 24.396,3409

4.2. Oportunamente, registra-se a ausência de capacitação em planilhas de custo e formação de preços dos servidores que assinam o presente documento, em que pese vários pedidos nesse sentido (SEI's [6332545](#), [9442788](#), [6213517](#), [2891107](#), [13592529](#) e etc..).

Relatório emitido em 12/06/2023 - 11:01

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."